

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO TV OPTIMUS CLIX

1. Serviço

Para os efeitos das Condições, nomeadamente, da cláusula 1.1, o Serviço corresponde ao serviço de acesso a conteúdos específicos de televisão (adiante designado Serviço TV), seleccionado pelo Cliente na Proposta de Subscrição ou em pedido de alteração de produto devidamente aceite pela Optimus, sem prejuízo da possibilidade da prestação posterior de outros serviços adicionais, facilidades do Serviço ou funcionalidades associadas que venham a ser acordadas.

2. Activação Comercial e Elegibilidade da Linha Telefónica

2.1 Para os efeitos previstos nas Condições, a Optimus procederá à Activação Comercial do Serviço logo que se encontrem reunidas as condições técnicas necessárias para que o Cliente possa aceder ao Serviço, dando disso conhecimento ao Cliente.

2.2 A data da Activação Comercial do Serviço não poderá ser prejudicada pelo facto de o acesso do Cliente ao Serviço estar condicionado ou dependente de equipamentos, configurações ou outro tipo de operações a equipamentos, configurações ou outro tipo de operações a cargo do próprio Cliente ou de terceiro por este contratado.

2.3 Para assegurar a legitimidade no acesso aos conteúdos do Serviço TV, a Optimus fornecerá ao Cliente uma identificação própria ("Login") e um código pessoal ("Password") específicos para acesso ao Serviço.

2.4 No âmbito do Serviço TV, o Cliente disporá também da possibilidade de proteger alguns conteúdos e de aceder a funcionalidades acrescidas, como seja a opção Videoclube, através da atribuição de um PIN.

2.5 As identificações próprias, os códigos pessoais de acesso e o PIN referidos no número anterior serão livremente escolhidos pela Optimus, apenas podendo ser alterados pelo Cliente nas condições técnicas divulgadas por aquela.

2.6 O Cliente deverá manter em sigilo os elementos correspondentes à identificação própria e ao código pessoal de acesso, devendo os mesmos ser utilizados exclusivamente pelo Cliente, não assumindo a Optimus responsabilidade pela utilização que terceiros venham a fazer desses elementos com ou sem autorização do Cliente.

2.7 O Cliente deverá inserir correctamente os seus dados na área pessoal de clientes do Serviço ADSL através da utilização da sua identificação própria e do seu código pessoal de acesso, sendo estes dados assumidos como correctos pela Optimus, podendo o Cliente alterar por essa forma alguns dos dados fornecidos no pedido de adesão ao Serviço.

2.8 O Cliente compromete-se a comunicar previamente à Optimus a solicitação de qualquer alteração ao serviço telefónico em local fixo em que se encontra instalado o Serviço, nos casos em que essa alteração possa implicar o cancelamento do mesmo.

3. Prazo de Duração do Contrato

3.1 Para os efeitos previstos na cláusula 4.1. das Condições, o Contrato ficará sujeito ao prazo de duração inicial indicado na Proposta de Subscrição ou, na falta de qualquer indicação, a um prazo de duração inicial de 24 meses, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 mês, quando não seja denunciado por qualquer das partes mediante carta registada com aviso de recepção, enviada à outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data do termo do Contrato ou de qualquer das suas renovações.

3.2. Decorrido o período de duração inicial convencionado, o Cliente poderá pôr termo ao Contrato, em qualquer momento, mediante comunicação escrita à Optimus na qual solicite a desactivação do Serviço, a qual ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da recepção da notificação, permanecendo o Cliente responsável pelo pagamento do Serviço durante esse período.

3.3 O conjunto de condições especiais concedido pela Optimus ao Cliente no quadro do presente Contrato, nomeadamente as relativas à cedência de equipamento e ao tarifário acordado (parte fixa mensal ("Mensalidade") e parte variável), pressupõem que o Cliente cumpra pontualmente o Contrato pelo prazo de Obrigatoriedade de Permanência estabelecido nos termos do número 3.1 das presentes Condições Específicas.

3.4 No caso de o Cliente não cumprir pontualmente o Contrato, a Optimus poderá - mediante simples comunicação escrita, efectuada com uma antecedência mínima de 10 dias, indicando o motivo da suspensão e os meios ao dispor do Cliente para evitar a mesma e, bem assim, para a retoma do Serviço - suspender a prestação dos Serviços e exigir o pagamento antecipado das Mensalidades vincendas que seriam devidas até ao fim do prazo contratado, a título de indemnização pelo incumprimento. O disposto não obsta, no entanto, a que a Optimus possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.

3.5 A prestação de serviços será reactivada e a exigência de cumprimento das Mensalidades vincendas ficará sem efeito se o Cliente efectuar os pagamentos dos montantes inicialmente em atraso no prazo de 10 dias após a data de envio da notificação prevista no número anterior.

3.6 Não sendo realizado o pagamento das quantias inicialmente em atraso no prazo estabelecido do número anterior, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o Contrato extinguir-se-á automaticamente, sem prejuízo do direito da Optimus às quantias mencionadas no número 3.4. acima.

3.6 A extinção do Contrato não terá efeitos retroactivos, pelo que o disposto nos números anteriores não prejudica o direito da Optimus ao pagamento das quantias devidas pela prestação dos serviços até ao momento dessa extinção, nem os direitos do Cliente sobre o equipamento cedido.

3.7 No caso de o pagamento dos montantes em dívida não ser efectuado dentro do respectivo prazo fixado, aos montantes calculados nos termos indicados na presente cláusula, acresce o valor devido a título de despesas administrativas por cada factura não paga dentro do correspondente prazo, de acordo com os tarifários em vigor em cada momento.

3.8 O Cliente poderá obter informações actualizadas quanto ao período de permanência decorrido e o valor a pagar em caso de rescisão antecipada do contrato através do serviço de apoio ao cliente.

4. Condições de Acesso ao Serviço

4.1 A possibilidade de prestação do Serviço depende da reunião, pelo Cliente, das seguintes condições técnicas cumulativas: (a) dispor do serviço de acesso à Internet ADSL Clix e do serviço telefónico em local fixo Clix activo, ambos via acesso directo; (b)

encontrar-se numa área geográfica onde, atendendo à distância até uma central telefónica afecta ao Serviço e às características técnicas e físicas da linha, seja possível a prestação do Serviço por parte da Optimus; (c) dispor de equipamentos fornecidos pela Optimus, de acordo com as indicações definidas por esta em cada momento, bem como de um televisor com entrada SCART ou outra definida pela Optimus. **5. Condições de Utilização do Serviço**

5.1 O Cliente obriga-se a utilizar o Serviço para o fim para que foi contratado e em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, sendo responsável pela utilização do Serviço ainda que efectuada por terceiros, com ou sem a sua autorização.

5.2 Cliente não poderá contribuir para a perturbação ou degradação da qualidade de idênticos serviços contratados por terceiros.

6. Responsabilidade pelo conteúdo e informações

6.1 A Optimus não controla o conteúdo das informações por si alojadas e/ou transmitidas que não sejam da sua autoria, não assumindo por isso qualquer responsabilidade por essas informações, ainda que atentem contra os direitos do Cliente ou de terceiros, exceptuadas as situações em que essa responsabilidade resulte de disposições legais imperativas.

6.2 Os conteúdos que integram o Serviço TV são disponibilizados por terceiros, razão pela qual a Optimus não se responsabiliza pelos respectivos teor e horário de transmissão, excepto quando tal responsabilidade decorra de disposições legais imperativas.

6.3 A Optimus não é responsável pela integridade e confidencialidade dos conteúdos por si alojados e ou transmitidos, com excepção da informação de que seja autora directa e que respeite a serviços por si prestados, pelo seu aproveitamento ilícito, por erro ou por deficiente utilização dos equipamentos, programas informáticos e/ou rede da Optimus, pelo acesso ilegítimo à rede da Optimus ou, salvo dolo ou culpa grave, por falha técnica da rede, sendo neste último caso responsável apenas pela promoção das diligências adequadas à rápida reparação da falha técnica, não se responsabilizando por quaisquer atrasos, extravios ou perdas de informações ou outras situações causadas por falhas da sua rede, salvo dolo ou culpa grave e apenas quando tais falhas não respeitem os níveis de qualidade em cada momento aplicáveis ao desempenho de rede.

7. Tarifário do Serviço

Para os efeitos do disposto na cláusula 10.4 das Condições Gerais o tarifário aplicável à activação e prestação do Serviço, bem como à prestação dos serviços que, sendo prestados pela Optimus, só podem ser acedidos através do Serviço, quando independentes do preço do Serviço, podem ser consultados em qualquer momento pelo Cliente em <http://acesso.clix.pt>.

8. Equipamentos

8.1 O equipamento fornecido ao Cliente pela Optimus, com a excepção de tomadas adicionais e de telefones, constitui propriedade da Optimus ficando, durante a vigência do Contrato, à disposição e sob a responsabilidade do Cliente, para uso exclusivo dos utilizadores autorizados pela Optimus e para acesso ao Serviço, reservando-se a Optimus o direito de efectuar o seu desligamento ou de o retirar de serviço no caso de uso indevido ou abusivo.

8.2 O equipamento fornecido pela Optimus poderá ser configurado pela Optimus de forma a assegurar a segurança e a fiabilidade do Serviço.

8.3 O equipamento fornecido só poderá ser utilizado pelo Cliente no âmbito da prestação do Serviço, reservando-se a Optimus o direito de instalar medidas técnicas que impeçam a sua utilização para outros fins.

8.4 Nos casos abrangidos pelo presente número a Optimus garante a instalação dos equipamentos identificados na Proposta de Subscrição no local designado pelo Cliente e dentro dos prazos acordados com o mesmo, assim como a sua configuração.

8.5 Após a extinção do Contrato, o Cliente obriga-se a facultar o acesso do pessoal autorizado pela Optimus ao local onde deverá ser efectuada a desmontagem dos equipamentos propriedade da Optimus.

9. Níveis de Serviço

Para os efeitos do disposto na cláusula 8.2 das Condições, a Optimus assegurará a ligação inicial do Serviço no prazo de 48 horas úteis, a contar da data da disponibilização ou activação comercial do Serviço nos termos definidos na cláusula 2 acima e, no caso de avarias da responsabilidade da Optimus que originem interrupções na prestação do Serviço, a Optimus, procederá à reposição do Serviço no prazo máximo de 72 horas úteis, a contar do momento em que a Optimus tem conhecimento da avaria, ou logo que tecnicamente possível.

10. Comunicações ao Cliente

Sem prejuízo de outras formas de comunicação acordadas entre as Partes, fixadas no Contrato ou que resultem de preceito legal imperativo, as notificações efectuadas ao Cliente que sejam relacionadas com o Serviço ou com a sua relação com a Optimus, serão efectuadas para a Caixa de Correio Electrónico atribuída pela Optimus ou por SMS, para os contactos indicados pelo Cliente, ou para a morada indicada para efeitos de facturação.

11. Comunicações para os serviços da Optimus

11.1. As notificações e comunicações escritas do Cliente para a Optimus nos termos das presentes Condições Específicas, deverão ser enviadas para o Apartado indicado na Proposta, aplicando-se as formalidades previstas em cada caso.

11.2. Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do art. 4º da Lei nº 41/2004 de 18 de Agosto, o Cliente autoriza a gravação das comunicações entre o Cliente e os serviços de atendimento da Optimus para efeitos de controle da qualidade do serviço prestado ao abrigo do Contrato, podendo igualmente os dados gravados ou registados constituir prova das transacções comerciais efectuadas entre o Cliente e a Optimus.

12. Anexos



Ao Contrato onde se inserem as presentes Condições Gerais e Específicas poderão ser anexados documentos que, desde que previamente aceites pela Optimus, dele passarão a fazer parte.

Toma-se conhecimento e declara-se que foram devidamente explicadas as presentes Condições Específicas, que se aceitam plenamente.

Data _____ (assinatura do Cliente)-----
(conforme documento identificativo apresentado)